



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.742/PMMA/2.017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.640/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com rescisão de servidor efetivo que solicitou desligamento do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252